

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS  
CÓPIA

LEI Nº 693

Autoriza a ampliação de rêdes de água e de esgôtos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1968, por empreitada ou - administração direta, - obras de ampliação na cidade dos - serviços de água, inclusive se necessário com a perfuração e construção de poços artesianos, e construção de esgôtos - sanitários e pluviais, despendendo para êsse fim, até a im - portância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas com a execução das obras de que trata esta lei correrão por conta de verba própria - constante do orçamento para 1968.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de - janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,  
18 de novembro de 1967.

Delegado Pereira  
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado  
Secretário

*A Câmara  
para o arquivo  
18/11/67  
2018*